

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO
DE LEI Nº 8035/2010**

(Poder Executivo)

“Aprova o Plano Nacional de Educação para o
decênio 2011-2020 e dá outras providências.”

**EMENDA MODIFICATIVA Nº
(Do Sr. Deputado Eudes Xavier - PT/CE)**

Modifique-se a **Meta 7, Estratégia 13**, do Anexo do Projeto de Lei nº 8.035/10, que passa a ter a seguinte redação:

7.13 “Informatizar em 100%, até 2020, toda a gestão das escolas e das secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

JUSTIFICAÇÃO

À redação original apresenta duas estratégias distintas, que precisam ser separadas. A segunda parte do texto, que trata da formação inicial e continuada do pessoal técnico, deve ser remetida para uma estratégia da META 15. Pretendemos com a presente emenda consertar esta incorreção.

A garantia de uso qualificado das tecnologias e conteúdos multimidiáticos na educação, implica ressaltar o importante papel da escola como ambiente de inclusão digital, custeada pelo poder público, na formação, manutenção e funcionamento de laboratórios de informática, bem como, na qualificação dos/das profissionais. Numa sociedade ancorada na circulação democrática de informações, conhecimentos e saberes, por meio das tecnologias de comunicação e informação, propõem-se a disseminação do seu uso para todos os atores envolvidos no processo educativo.

A construção do Sistema Nacional de Educação, que dará efetividade ao regime de colaboração entre os sistemas de ensino, requer a informatização de toda gestão das escolas e das secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios até 2020.

Sala das sessões, em 28 de abril de 2011.

Eudes Xavier
Deputado Federal – PT/CE